

pecificando com toda a individuação e clareza tanto os Artigos da Receita como da Despeza, remetendo a esta Secretaria com a brevid.^e que lhes for possível, por duas vias, a conta do anno preterito de 1798, e até o fim de Janeiro futuro, aque respeita ao prezente anno.

Estas contas devem subir á Real Prezença de S. Mag.^e para ficar na intelligencia da manr.^a porque as Camaras distribuem as suas Rendas em beneficio do Publico, e as remunerar segundo o zello, e Patriotismo comque nesta parte se distinguirem.

Estou certo que Vm.^{ces} se mostrarão neste Artigo; como em todos os mais muito dignos de louvor. D.^a g.^e a Vm.^{ces} São Paulo 3 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordn.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara desta Cid.^e //

Do m.^{mo} teor e com a m.^{ma} data dirigirão-se outras p.^a todas as Camaras desta Capitania.

P.^a o Doutor Ouvidor

Por ser muito conveniente ao Real Serviço que o Juiz e Vereadores da Camara desta Cidade, continuem a exercer o mesmo emprego por mais hum anno: Ordeno a Vm.^{ce} lhes mande passar as suas cartas de uzança na forma do estillo. D.^a g.^e a Vm.^{ce} m.^o a.^a. S. Paulo 4 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Doutor Ouvidor Geral Caetano de Barros Montr.^o //

P.^a o Juiz Ordn.^o da V.^a de S. Jozé

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General torna a remeter a esse juizo os Autos incluzos de Antonio Leme Nogueira dessa Villa, porque á vista do seu contheudo, e da resposta que sobre a materia deu o juiz Jozé de Ar.^o Portes, hé o mesmo Snr. servido ordenar a Vm.^{ce}, faça a cauza correr os seus termos pelos meios competentes. D.^a g.^e a Vm.^{ce}. S. Paulo 8 de Janr.^o de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Ordn.^o da Villa de S. Jozé. //

P.^a o Sarg.^{to} Mór de Taubaté

Pelo Juizo Ecclesiastico se vai nesta occasião Devaçar de alguns clerigos dessa Villa e para que os Off.^{es} Milicianos e da Ordenança possuão nella jurar, lhe mandei passar a Portaria



que remeto por cópia, na conformidade daqual obrará Vm.^{ce} impedindo qualquer disturbio que neste cazo possa acontecer sem com tudo permitir que se intrinção os Direitos Magestáticos. São Paulo 11 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Sargento Mór Euzebio José de Araujo. //

P.^a a Camara de Itapetininga

Por se achar vago o Posto de Sarg.^{to} Mor das Ordenanças dessa V.^a pela promoção de Salvador de Olivr.^a Ayres, que o exercia, á Cap.^m Mor da d.^a Villa: Ordeno a Vm.^{ce}, que, com o referido Cap.^m Mór, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu provêr aq. mais conveniente for ao Real Serviço, no d.^o Posto de S. Mor. D.^a g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 14 de Janr.^o de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Itápetininga. //

P.^a a Camara da V.^a de Taubaté

Receby a carta de Vm.^{ces} de 9 do corrente, e sinto que essa Villa ainda não esteja em paz. Torno a recomendar a Vm.^{ces} a brandura e moderação. Vm.^{ces} affectarão o seu cazo a Sua Magestade; devem esperar a decizão da Mesma Senhora; e dos seus Tribunaes. Quanto ao Vigario, Vm.^{ces} devem aceitar aquelle que o nosso Prelado lhe nomear; isto hé não sendo o P.^e que foi expulso: A respeito da carta que Vm.^{ces} me pedem, eu tenho razoens de não descrever agora, obrem Vm.^{ces} com justiça, e com moderação, porque esta hé sempre o signal da razão, como a bulha, e motim, o hé da injustiça, alem deque Vm.^{ces} tem Tribunaes, aquem recorrão e aquem toca decidir as suas cauzas. D.^a g.^a a Vm.^{ces} S. Paulo 14 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da Villa de Taubaté. //

P.^a o Juiz de Orfaons Luis Gomes de Medeiros

A minha presença tem chegado diversas representaçoens das violencias que Vm.^{ce} tem commetido contra os Orfaons, e Viuvas da sua jurisdicção: E não querendo eu defferir sem ouvillo sobre parte dellas, remeto com esta a copia incluza de

